



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA.

PROJETO DE LEI Nº 2.083, DE 2024.

Institui o Programa "*Voucher* Saúde Mental", que dispõe sobre a oferta dos serviços de saúde mental à população em situação de vulnerabilidade.

Autora: Deputada CARLA ZAMBELLI (PL/SP)

Relator: Deputado ALLAN GARCÊS (PP/MA)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria da nobre deputada Carla Zambelli, propõe a criação do "*Voucher* Saúde Mental", com o objetivo de fornecer acesso aos serviços de saúde mental para a população em situação de vulnerabilidade, por meio da concessão de *voucher* que garanta a cobertura de serviços como consultas psicológicas, psiquiátricas, terapias e outros tratamentos especializados.

A proposta, em sua justificção, ressalta a crescente demanda por serviços de saúde mental, em um contexto de crise sanitária e social, e propõe medidas que visam reduzir a desigualdade no acesso aos cuidados de saúde mental entre os diferentes estratos sociais.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, inciso II, RICD). Foi distribuída, para exame do mérito, desta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família no dia 19/06/2024.

Nesta CPASF, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.





II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei foi distribuído para esta Comissão em razão do estabelecido no art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. De maneira que a proposição em análise atende ao disposto no Regimento Interno e, neste quesito, não merece reparo em sua estrutura textual ou de tramitação.

No mérito, o projeto de lei em tela pretende instituir o Programa “*Voucher Saúde Mental*”, que visa garantir o acesso aos serviços de saúde mental para a população em situação de vulnerabilidade por meio da concessão de vouchers. A proposta busca proporcionar aos beneficiários, com base em critérios socioeconômicos e de vulnerabilidade, o acesso a tratamentos psicológicos, psiquiátricos e terapias especializadas.

Em sua justificativa, a nobre deputada Carla Zambelli destaca a crescente demanda por serviços de saúde mental, um reflexo das transformações sociais e econômicas que a sociedade tem vivenciado nas últimas décadas. A preocupação com as desigualdades no acesso ao tratamento de saúde mental é central para o projeto, que visa minimizar as barreiras enfrentadas pelos grupos mais vulneráveis, como pessoas em situação de rua, vítimas de violência doméstica e desempregados por longa duração.

A proposta está em sintonia com as necessidades atuais da saúde pública brasileira, onde as condições de saúde mental da população estão cada vez mais em evidência. Dados recentes mostram que transtornos mentais têm grande impacto nas famílias e na qualidade de vida das pessoas, afetando, por exemplo, a capacidade de trabalho e a convivência social, portanto, a criação do programa pode ser vista como uma resposta adequada a essa demanda crescente.

Em uma pesquisa do Instituto Ipsos encomendada pelo Fórum Social Mundial, mais da metade (53%) dos brasileiros afirmaram que





CÂMARA DOS DEPUTADOS

seu bem-estar mental teve uma piora em 2020. Segundo outro estudo, realizado em 2017, da Organização Mundial da Saúde - OMS, 18 milhões de brasileiros sofriam de ansiedade com algum tipo de distúrbio relacionado ao problema mental grave.¹

O projeto também prevê a inclusão de parcerias público-privadas, buscando ampliar a oferta de serviços de saúde mental, essencial para a efetividade do programa e fundamental para que a execução seja abrangente e eficaz, uma vez que o setor privado pode contribuir com recursos e experiência técnica na prestação de serviços especializados.

Além disso, a proposta tem como objetivo dar prioridade a profissionais recém-formados para integrar o programa, sendo também um ponto positivo, pois oferece uma oportunidade para que novos profissionais possam ingressar no mercado de trabalho, contribuindo para o fortalecimento do sistema.

Ressalte-se que a área de Saúde Mental representa um grande desafio para os profissionais da Atenção Primária à Saúde devido à sua complexidade e à magnitude epidemiológica dos transtornos mentais. Pesquisas apontam que existe elevada carga global de doença e grande lacuna terapêutica relacionada a esses transtornos, além da conexão entre problemas de saúde física e mental.²

Com isso, recomendo a aprovação do projeto de lei devido ao relevante interesse social da matéria, bem como a inovação jurídica positiva para a política de saúde mental em nosso país, inclusive da assistência social, da proteção à infância, à adolescência e à família.

¹ <https://futurodasaude.com.br/saude-mental-no-brasil/>

² Wenceslau LD, Ortega F. Mental health within primary health care and Global Mental Health: international perspectives and Brazilian context. *Interface (Botucatu)*. 2015; 19(55):1121-32.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

III - CONCLUSÃO

Assim sendo, considerando a relevância da proposta para a promoção da saúde mental, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.083, de 2024, em sua integralidade.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2024.

Deputado ALLAN GARCES
Relator

